NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.683, de 23/03/2004

INSTITUI A FANFARRA MUNICIPAL DE CANOINHAS - FAMUCA

O Vereador Edmilson Verka, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1 º - Fica instituída a Fanfarra Municipal de Canoinhas – FAMUCA.

Art. 2º – A FAMUCA será administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - Os recursos para apoio ao Projeto serão obtidos através de:

I - Convênios;

II - Ofertas de apresentações;

III - Doações.

Art. 4º - A participação na FAMUCA é voluntária.

Parágrafo único. Poderão ser designados servidores municipais para a instrução da Famuca.

Art. 5º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 500,00 (quinhentos) reais, mensalmente, para a FAMUCA, através da Fundação Canoinhense de Cultura, para fazer frente as despesas de manutenção e reposição de instrumentos, transporte, aquisição de vestimentas (uniformes) e despesas com instrutores.

Art. 6º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

NÚMERO
RUBRICA

Art. 7° - O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de março de 2004

VER. EDMILSON VERKA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 23/03/2004.

José Luiz Lacovicz
Secretário Legislativo